

da Estância Turística de ©

- Capital Nacional do Be

Protocolo Geral nº 1628/2019 Data: 12/04/2019 Horário: 16:11 Legislativo - PAR 108/2019

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 040/18, recebido nesta Casa de Leis em 31/11/18, de autoria do nobre Vereador Antônio Esmael Alves de Mira, e da Emenda nº 26/2019:

Examinando o presente Projeto de Lei Complementar, com a Emenda, que concede prazo para regularização de prédios, acréscimos e reformas, concluídas ou não, com projetos ou não, sem licença ou em desacordo com projeto aprovado e dá outras providências, verifiquei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4°, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal (Art°. 4° (...) VIII - Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano).

Assim, com a emenda, emito parecer favorável à sua tramitação. Ibitinga, 10 de abril de 2.019.

TIAGO PIOTTO DA SILVA

RELATOR

Demais Membros de Acordo com o Relator:

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

PRESIDENTE

MARLOS RIBAS MANÇINI

VICE-PRESIDENTE

